



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de março de 2022



Série

Número 44

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho Conjunto n.º 23/2022

Atribui abono para falhas ao trabalhador do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM integrado na carreira geral de técnico superior, Ernesto Emanuel Gomes da Costa Vieira, atendendo a que manuseia e guarda valores, numerário, títulos ou documentos, de valor anual igual ou superior a € 50.000,00.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 208/2022

Autoriza a mudança para diferente área de atividade (área de apoio geral), à Assistente Operacional Cecília Maria Soares Henriques Vieira, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a mudança para diferente área de atividade (área de apoio geral), à Assistente Operacional Rita Gorete Caldeira de Sousa, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a mudança para diferente área de atividade (área de apoio geral), ao Assistente Operacional Rui Ludgero Marques Figueira, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Aviso n.º 209/2022

Autoriza a transição da docente Maria Ida Capelo Teixeira, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, passando a integrar o mapa de pessoal do mesmo Estabelecimento de Ensino, na carreira de Técnico Superior.

Aviso n.º 210/2022

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Onélia Hortência Francisco Sardinha, Nathaly dos Santos Oliveira, Manuel Luís Vieira de Sena e Orlanda Maria Freitas Barreto da Silva, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com início a 1 de março de 2022.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Laura dos Santos Paulino, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, com início a 1 de março de 2022.

Aviso n.º 211/2022

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Doris Baptista Teixeira Canada, João Pedro Florença de Freitas Branco, Ana Maria Ferreira Ferreira e Teresa Tânia Dias Jardim, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Secundária Francisco Franco, com início a 1 de março de 2022.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Hugo César Spínola Camarata e Thiago de Paulo Dutra, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Machico, com início a 1 de março de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Aviso n.º 212/2022**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sandra Soraia Silva Gouveia, para exercer funções públicas, da carreira e categoria de Técnico Superior, sendo integrado no sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional da Finanças, ficando afeto à Direção Regional do Património, com início no dia 7 de março de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**Despacho n.º 108/2022**

Designa os Júris para proceder à avaliação do período experimental dos candidatos aprovados na sequência da abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 25 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional (Aviso n.º 469/2019, de 17 de setembro e Aviso n.º 547/2020, de 22 de outubro), previstos e não ocupados, afetos ao mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Declaração n.º 4/2022**

Registo da alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social denominada Associação de Desenvolvimento Comunitário do Monte.

Ato Societário n.º 3/2022

Alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social denominada Associação de Desenvolvimento Comunitário do Monte.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**Despacho n.º 109/2022**

Nomeia no cargo de Adjunta do Gabinete, a Técnica Superior, da Carreira de Técnico Superior, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Lisete do Rosário Rodrigues, Licenciada em Comunicação Social.

Despacho n.º 110/2022

Nomeia o Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, licenciado em Ciências da Comunicação, Juan Eduardo Andrade Andrade, Técnico Especialista do Gabinete, para prestar assessoria especializada no domínio das matérias políticas, bem como na área da comunicação social e das novas tecnologias de informação.

Aviso n.º 213/2022

Renovação da comissão de serviço do Dr. Carlos Alexandre Marques Gouveia, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Técnica de Contabilidade, do Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a partir de 14 de abril de 2022.

Aviso n.º 214/2022

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Paulo Jorge da Silva Caetano, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Despacho Conjunto n.º 23/2022****Sumário:**

Atribui abono para falhas ao trabalhador do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM integrado na carreira geral de técnico superior, Ernesto Emanuel Gomes da Costa Vieira, atendendo a que manuseia e guarda valores, numerário, títulos ou documentos, de valor anual igual ou superior a € 50.000,00.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, doravante designado por ISSM, IP-RAM no âmbito da estrutura orgânica aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto, 29/2016/M, de 15 de julho e 26/2018/M, de 31 de dezembro,

tem como atribuição, designadamente, arrecadar as receitas do sistema de segurança social, assegurando o cumprimento das obrigações contributivas dos contribuintes e gerir as respetivas contas correntes no âmbito da segurança social;

Considerando que o ISSM, IP-RAM tem a sua sede no Funchal e dispõe de serviços locais de proximidade com o cidadão por todo o território da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os trabalhadores que manuseiam ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, têm direito ao abono para falhas, de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que aplicou aos trabalhadores da Região o regime previsto do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro;

Considerando ser possível a atribuição de abono para falhas a outros trabalhadores, para além dos referidos no n.º 1, do artigo 2.º do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, por despacho conjunto do respetivo membro do Governo Regional e dos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, desde que reunidas as demais condições fixadas no decreto regulamentar regional de Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do mesmo diploma;

Considerando que através do Despacho Conjunto das então Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, publicado no JORAM, II Série, n.º 111, de 9 de junho, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, foram definidas as categorias de pessoal que no ISSM,

IP-RAM tinham direito a auferir o abono para falhas;

Considerando o hiato de tempo decorrido desde a data de entrada em vigor do referido Despacho Conjunto, e as alterações ocorridas no âmbito das carreiras dos trabalhadores em funções públicas, designadamente ao nível da sua designação, bem como a dinâmica dos serviços que obriga aos seus trabalhadores conhecimentos cada vez mais específicos e especializados;

Considerando que as especificidades do ISSM, IP-RAM, resultantes do número de serviços e da sua dispersidade geográfica.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, determina-se o seguinte:

1. É atribuído abono para falhas ao trabalhador do ISSM, IP-RAM integrado na carreira geral de técnico superior, Ernesto Emanuel Gomes da Costa Vieira, atendendo a que manuseia e guarda valores, numerário, títulos ou documentos, de valor anual igual ou superior a € 50.000,00.
2. É revogado o Despacho Conjunto das então Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, publicado no JORAM, II Série, n.º 111, de 9 de junho.
3. O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Inclusão Social e Cidadania, aos 4 de março de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Aviso n.º 208/2022

Sumário:

Autoriza a mudança para diferente área de atividade (área de apoio geral), à Assistente Operacional Cecília Maria Soares Henriques Vieira, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a mudança para diferente área de atividade (área de apoio geral), à Assistente Operacional Rita Gorete Caldeira de Sousa, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a mudança para diferente área de atividade (área de apoio geral), ao Assistente Operacional Rui Ludgero Marques Figueira, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Texto:

Por meu despacho de 21 de fevereiro de 2022, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.5 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi autorizada a mudança para diferente área de atividade (área de apoio geral), à Assistente Operacional Cecília Maria Soares Henriques Vieira, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Por meu despacho de 21 de fevereiro de 2022, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.5 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi autorizada a mudança para diferente área de atividade (área de apoio geral), à Assistente Operacional Rita Gorete Caldeira de Sousa, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Por meu despacho de 21 de fevereiro de 2022, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.5 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi autorizada a mudança para diferente área de atividade (área de apoio geral), ao Assistente Operacional Rui Ludgero Marques Figueira, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 22 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 209/2022

Sumário:

Autoriza a transição da docente Maria Ida Capelo Teixeira, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, passando a integrar o mapa de pessoal do mesmo Estabelecimento de Ensino, na carreira de Técnico Superior.

Texto:

Por meu despacho de 08 de fevereiro de 2022, foi autorizada a transição da docente Maria Ida Capelo Teixeira, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, passando a integrar o mapa de pessoal do mesmo Estabelecimento de Ensino na carreira de Técnico Superior, ficando posicionada entre as 5.ª e 6.ª posições remuneratórias e nível remuneratório 28, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 1 de março de 2022.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 22 de fevereiro de 2022.

O Diretor Regional de Administração Escolar, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 210/2022

Sumário:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Onélia Hortência Francisco Sardinha, Nathaly dos Santos Oliveira, Manuel Luís Vieira de Sena e Orlanda Maria Freitas Barreto da Silva, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com início a 1 de março de 2022.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Laura dos Santos Paulino, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, com início a 1 de março de 2022.

Texto:

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Onélia Hortência Francisco Sardinha, Nathaly dos Santos Oliveira, Manuel Luís Vieira de Sena e Orlanda Maria Freitas Barreto da Silva, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com início a 1 de março de 2022, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo posicionados na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da carreira de Assistente Técnico.

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Laura dos Santos Paulino, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, com início a 1 de março de 2022, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo posicionados na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da carreira de Assistente Técnico.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 24 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 211/2022

Sumário:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Doris Baptista Teixeira Canada, João Pedro Florença de Freitas Branco, Ana Maria Ferreira Ferreira e Teresa Tânia Dias Jardim, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Secundária Francisco Franco, com início a 1 de março de 2022.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Hugo César Spínola Camarata e Thiago de Paulo Dutra, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Machico, com início a 1 de março de 2022.

Texto:

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Doris Baptista Teixeira Canada, João Pedro Florença de Freitas Branco, Ana Maria Ferreira Ferreira e Teresa Tânia Dias Jardim, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Secundária Francisco Franco, com início a 1 de março de 2022, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo posicionados na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da carreira de Assistente Técnico.

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Hugo César Spínola Camarata e Thiago de Paulo Dutra, para a carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária de Machico, com início a 1 de março de 2022, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo posicionados na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da carreira de Assistente Técnico.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 24 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 212/2022

Sumário:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sandra Soraia Silva Gouveia, para exercer funções públicas, da carreira e categoria de Técnico Superior, sendo integrado no sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional da Finanças, ficando afeto à Direção Regional do Património, com início no dia 7 de março de 2022.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sandra Soraia Silva Gouveia, para exercer funções públicas, da carreira e categoria de Técnico Superior, sendo integrado no sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional da Finanças, ficando afeto à Direção Regional do Património, com a remuneração mensal correspondente à 2ª posição, nível 15, da Tabela Remuneratória, da carreira de técnico superior, com a atualização operada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2010, de 20 de março, com início no dia 7 de março de 2022.

Secretaria Regional das Finanças, 3 de março de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 108/2022

Sumário:

Designa os Júris para proceder à avaliação do período experimental dos candidatos aprovados na sequência da abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 25 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional (Aviso n.º 469/2019, de 17 de setembro e Aviso n.º 547/2020, de 22 de outubro), previstos e não ocupados, afetos ao mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Texto:

Considerando que, na sequência de procedimento concursal comum, para o preenchimento de vinte e cinco postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com: Alfredo Júnior Jonathan Soares Oliveira, Andreia Caires de Sousa, Carla Isabel Pestana Freitas de Bettencourt, Carla Patrícia Ornelas Abreu, Clara Fátima de Sousa Escórcio, Cláudia Filipa Freitas de Noronha Barata, Cláudia José Gama Aveiro, Damásio Graciano Jesus Ramos, Fernanda Maria Lima Gouveia, Ivone de Ornelas Abreu Faria, Joana Soraia Sá Freitas Diniz, Letícia Andreia de Sousa Freitas, Marco José Sousa Gomes, Marco Paulo Freitas Pinto, Maria José Carvalho Teixeira Lima, Maria Luísa da Silva Figueira, Marília Sousa Simão Barros,

Mário Mendonça Vieira, Natércia Virgínia Quintal Pereira, Roberto Carlos Nóbrega Teixeira, Sofia Rubina Rodrigues Rocha, Telma Catarina Silva Carvalho, Vanessa Cristiana Vilar de Moura Calisto Moniz, Zélia Maria de Freitas Barreto Baptista e Zita Cristina Coelho Fernandes Gouveia.

Considerando que, nos termos legais, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um trabalhador para qualquer carreira e categoria inicia-se com o decurso de um período experimental destinado a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas para o posto de trabalho que vai ocupar;

Considerando que, o período experimental, para a carreira e categoria de Assistente Operacional é de 90 dias, sujeito às regras estabelecidas nos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), com as sucessivas alterações, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Considerando ainda que, nos termos do no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri, especialmente designado para o efeito, que procede, no final, à avaliação do trabalhador;

Determino os seguintes júris para acompanhamento de cada um dos trabalhadores:

I - Trabalhadores afetos à Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais (DSMC)

Nome do trabalhador	Início do período experimental	Unidades Orgânicas flexível	Presidente do júri	1.º Vogal	2.º Vogal
Marília Sousa Simão Barros	01/01/2022	MFM	Graça Maria Nóbrega Alves	Francisco Filipe de Bettencourt Simões Gomes	Vítor Hugo Gomes Luís
Clara Fátima de Sousa Escórcio	01/01/2022	MFM	Graça Maria Nóbrega Alves	Francisco Filipe de Bettencourt Simões Gomes	Vítor Hugo Gomes Luís
Maria Luísa da Silva Figueira	01/01/2022	QM	Graça Maria Nóbrega Alves	Ana Teresa de Macedo Klut	Filipa Maria Gouveia Venâncio
Joana Soraia Sá Freitas Diniz	01/01/2022	QM	Graça Maria Nóbrega Alves	Ana Teresa de Macedo Klut	Filipa Maria Gouveia Venâncio
Leticia Andreia de Sousa Freitas	01/01/2022	QM	Graça Maria Nóbrega Alves	Ana Teresa de Macedo Klut	Filipa Maria Gouveia Venâncio
Cláudia Filipa Freitas de Noronha Barata	01/01/2022	MEM	Graça Maria Nóbrega Alves	Lídia Maria Faria Góes Ferreira	Dalila Firmina Gouveia Fernandes
Andreia Caires de Sousa	01/01/2022	MEM	Graça Maria Nóbrega Alves	Lídia Maria Faria Góes Ferreira	Dalila Firmina Gouveia Fernandes
Sofia Rubina Rodrigues Rocha	08/02/2022	MEM	Graça Maria Nóbrega Alves	Lídia Maria Faria Góes Ferreira	Dalila Firmina Gouveia Fernandes
Marco José Sousa Gomes	01/01/2022	FP	Graça Maria Nóbrega Alves	Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa	Fábio Jorge Fernandes Alves Ferro
Vanessa Cristiana Vilar de Moura Calisto Moniz	01/01/2022	CMFF	Graça Maria Nóbrega Alves	Ana Margarida Sottomayor Tavares de Araújo Camacho	Margarida Maria Fernandes Freitas
Fernanda Maria Lima Gouveia	01/01/2022	FT	Graça Maria Nóbrega Alves	Daniel Gomes Rodrigues de Sousa	Cátia Maria de Freitas Pinto de Olim
Carla Isabel Pestana Freitas de Bettencourt	01/01/2022	MQC	Graça Maria Nóbrega Alves	Maria Teresa Mendes Azevedo Pais	Andreia Filipa Vicência Morgado
Zélia Maria de Freitas Barreto Baptista	01/01/2022	DSMC	Graça Maria Nóbrega Alves	Ana Rita Silva Gouveia	Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa

Nome do trabalhador	Início do período experimental	Unidades Orgânicas flexível	Presidente do júri	1.º Vogal	2.º Vogal
Carla Patrícia Ornelas Abreu	01/01/2022	DSMC	Graça Maria Nóbrega Alves	Ana Rita Silva Gouveia	Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa
Cláudia José Gama Aveiro	01/01/2022	DSMC	Graça Maria Nóbrega Alves	Ana Rita Silva Gouveia	Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa
Telma Catarina Silva Carvalho	01/01/2022	CCJP	Graça Maria Nóbrega Alves	Bernardo Guido Vasconcelos	José Manuel Dionísio de Sousa
Maria José Carvalho Teixeira Lima	18/01/2022	SSC	Graça Maria Nóbrega Alves	João Hélio Franco de Vasconcelos	Ana Rita Silva Gouveia
Ivone de Ornelas Abreu Faria	01/01/2022	UM	Graça Maria Nóbrega Alves	Sílvia Cristina Abreu Nóbrega Chicharo	Susana Rute Alves Correia de Abreu
Natércia Virgínia Quintal Pereira	05/01/2022	NHMSA	Graça Maria Nóbrega Alves	Sónia Maria Vieira Abreu	Helena da Conceição Azevedo Marques de Freitas

II - Trabalhadores afetos à Direção de Serviços de Dinamização Cultural (DSDC)

Nome do trabalhador	Início do período experimental	Presidente do júri	1.º Vogal	2.º Vogal
Damásio Graciano Jesus Ramos	01/01/2022	Maria da Paz Ferreira Rodrigues	Cláudia Maria Ferreira Faria	Cátia Maria de Freitas Pinto de Olim
Marco Paulo Freitas Pinto	01/01/2022	Maria da Paz Ferreira Rodrigues	Cláudia Maria Ferreira Faria	Olga Maria Santos Teixeira
Mário Mendonça Vieira	02/02/2022	Maria da Paz Ferreira Rodrigues	Cláudia Maria Ferreira Faria	Cátia Maria de Freitas Pinto de Olim

III – Divisão de Apoio à Gestão (DAG)

Nome do trabalhador	Início do período experimental	Presidente do júri	1.º Vogal	2.º Vogal
Alfredo Júnior Jonathan Soares Oliveira	01/01/2022	Maria Teresa de Freitas Brazão	Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita	Ângela Margarida Rodrigues de Freitas Correia
Zita Cristina Coelho Fernandes Gouveia	01/01/2022	Maria Teresa de Freitas Brazão	Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita	Ângela Margarida Rodrigues de Freitas Correia
Roberto Carlos Nóbrega Teixeira	01/01/2022	Maria Teresa de Freitas Brazão	Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita	Ângela Margarida Rodrigues de Freitas Correia

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 25 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Declaração n.º 4/2022**Sumário:**

Registo da alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social denominada Associação de Desenvolvimento Comunitário do Monte.

Texto:

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de solidariedade Social, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 02/12, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2020/M, de 25/03 e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade, aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11/06, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que se procedeu ao registo da alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação de Desenvolvimento Comunitário do Monte.

Foi analisado pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a alteração dos Estatutos em conformidade com o quadro legal do referido estatuto, sendo que o registo das ditas alterações foi efetuado pelo averbamento n.º 1/2022 à inscrição n.º 1/99, a fls. 14 do Livro de inscrição de Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM em 23 de fevereiro de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

Ato Societário n.º 3/2022**Sumário:**

Alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social denominada Associação de Desenvolvimento Comunitário do Monte..

Texto:

Estatutos ADECOM

CAPÍTULO I

Constituição, Sede, Duração e Objeto

Artigo 1.º

A “ADECOM – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Monte” é uma associação de natureza privada sem fins lucrativos, reconhecida e registada como IPSS sob o n.º 1/99 a fls 15 e verso do Livro de Instituições Particulares de Solidariedade, regida pelas disposições da lei aplicável e, em especial, pelos presentes estatutos.

O Registo do Ato de Constituição e estatutos considera-se efetuado a 6 de maio de 1999, nos termos do N.º 3 do Artigo 13.º do Regulamento supracitado, sendo a instituição reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

Artigo 2.º

A ADECOM é constituída por tempo indeterminado, tem sede Edifício da Câmara Municipal do Funchal, Largo do Município, na Freguesia da Sé, 9004-512 Concelho do Funchal, sendo que o seu âmbito de ação é a Região Autónoma da Madeira, privilegiando a freguesia do Monte no âmbito de intervenção.

Artigo 3.º

A ADECOM tem como objeto principal promover o desenvolvimento, a valorização e recuperação urbanística da freguesia do Monte (e excecionalmente de outros locais da RAM – Projeto Regional) e de praticar ações com vista a contribuir para a melhoria do nível económico e sociocultural das populações na respetiva área de atuação. Neste último âmbito poderá fornecer bens e equipamentos de primeira necessidade, fomentar ações de caráter formativo e pedagógico a indivíduos em situações de fragilidade social e pessoal (desemprego e outros), com o intuito de contribuir para o nível socioeconómico e cultural da população, nas suas diversas faixas etárias, em toda a Região Autónoma da Madeira.

Artigo 4.º

A atividade da ADECOM rege-se pela lei geral, pelos presentes estatutos e por regulamentos internos, a aprovar pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção, que estabelecerão as normas de procedimento a adotar no exercício das competências estatutárias.

CAPÍTULO II
Dos Associados

Artigo 5.º

1. Podem ser associados da ADECOM pessoas singulares ou coletivas interessadas na realização do respetivo objeto que contribuam com o pagamento de quotas e/ou prestação de serviços, admitidas nos termos dos artigos seguintes:
Fundadores
Efetivos
Honorários

Artigo 6.º

São fundadores os associados que figuram e outorgam na escritura de constituição da associação.

Artigo 7.º

São associados honorários aqueles que, pelos serviços prestados ou dádivas feitas à Associação mereçam da Assembleia Geral tal distinção.

A admissão de associados honorários depende da apresentação de proposta nesse sentida pela Direção ou por um mínimo de dez sócios presentes com direito a voto.

Artigo 8.º

O processo de admissão de um novo associado efetivo é iniciado mediante a apresentação à Direção de uma proposta neste sentido, por parte de um sócio fundador ou efetivo.

Artigo 9.º

As propostas referidas no artigo anterior estarão patentes aos associados durante setenta e duas horas, na sede da Associação, sendo apresentadas depois à Assembleia Geral imediata.

Na Assembleia Geral deve ser apresentada uma proposta onde deve constar a identificação do(s) associado(s) proposto(s).

Artigo 10.º

Considera-se admitido o candidato que obtiver, em votação por escrutínio direto e secreto, uma maioria de dois terços de votos favoráveis dos associados, com direito a voto, presentes na Assembleia Geral.

Artigo 11.º

Os associados efetivos ficam sujeitos ao pagamento de uma quota, cuja periodicidade e valor serão estabelecidos na primeira Assembleia Geral.

Os valores referidos no corpo deste artigo poderão ser posteriormente alterados, por proposta da Direção, em Assembleia Geral convocada para o efeito.

Artigo 12.º

São direitos dos associados fundadores e efetivos, além de outros previstos na lei ou em regulamentos internos, tomar parte e votar nas Assembleias Gerais e eleger e ser eleitos para os corpos sociais da Associação.

Os associados efetivos que tenham adquirido essa qualidade há menos de dois anos, não podem ser eleitos embora possam votar.

Não podem votar nem ser eleitos:

Os associados fundadores e efetivos com quotas em atraso;

Os associados honorários, que podem, no entanto, assistir às Assembleias Gerais.

Artigo 13.º

1. São deveres de todos os associados cumprir as disposições dos presentes estatutos, dos regulamentos internos que venham a ser aprovados e desempenhar os cargos para que forem eleitos ou designados, salvo escusa legítima.

Artigo 14.º

A qualidade de sócio conhece o seu termo por demissão e por exclusão.

A exclusão de associado poderá ser determinada pelas seguintes razões:

Infração grave e reiterada dos presentes estatutos ou dos regulamentos internos;

Falta de cumprimento das obrigações financeiras contraídas com a Associação, nomeadamente, a falta de pagamento durante seis meses consecutivos das quotas, se após aviso da Direção não liquidar o seu débito dentro de sessenta dias;

Conduta social dentro ou fora da associação que ponha em causa o bom nome e imagem desta.

A perda de qualidade de sócio não dá qualquer direito a reaver as quotizações que haja pago nessa qualidade.

Os sócios que violarem os deveres estabelecidos no presente diploma ficam sujeitos às seguintes sanções:

Repreensão escrita;

Suspensão de direitos até 30 dias;

Demissão.

São demitidos os Sócios que por atos dolosos tenham prejudicado moral ou materialmente a associação.

As sanções previstas nas alíneas a) e b) do no. 1 são da competência da direção.

A demissão é sanção da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direção.

A aplicação das sanções previstas no n.º 1 só se efetivará mediante audiência obrigatória do associado.

Artigo 15.º

A pena de exclusão será aplicada ao associado pela Direção e comunicada ao mesmo por meio de carta registada com aviso de receção na qual serão referidos os fundamentos da aplicação da pena.

Artigo 16.º

Da deliberação da Direção cabe recurso, com efeito suspensivo, para a Assembleia Geral, a convocar extraordinariamente.

CAPÍTULO III Dos Órgãos Sociais

Artigo 17.º

1. São órgãos sociais da associação:

Assembleia Geral;

Direção;

Conselho fiscal.

2- A direção e o conselho fiscal não podem ser constituídos maioritariamente por trabalhadores da associação, exigindo-se que o Presidente do Conselho Fiscal não pode ser trabalhador da Associação.

Nenhum titular da Direção pode ser simultaneamente titular do Conselho Fiscal e/ou da mesa da Assembleia Geral.

Os titulares dos órgãos referidos no número anterior, não podem ser simultaneamente membros da mesa da Assembleia Geral.

Artigo 18.º

A duração do mandato dos órgãos é de 4 (quatro) anos e inicia-se com a tomada da posse dos seus membros, perante o Presidente cessante da mesa da Assembleia Geral ou o seu substituto, e deve ter lugar nos 30 dias seguintes à eleição.

Caso o Presidente cessante da mesa da Assembleia Geral não confira a posse até ao 30.º dia posterior ao da eleição, os titulares eleitos pela Assembleia Geral entram em exercício independentemente da posse, salvo se a deliberação de eleição tiver sido suspensa por procedimento cautelar.

O Presidente da Associação ou cargo equiparado só pode ser eleito para 3 (três) mandatos consecutivos.

Artigo 19.º

A eleição dos órgãos sociais da Associação será realizada por maioria simples e votação secreta, através de listas nominais a fixar na sede da Assembleia, com uma antecedência mínima de quinze dias relativa à data da Assembleia Geral convocada para o efeito durante o mês de dezembro.

São elegíveis para os órgãos sociais da Associação os sócios maiores, em pleno gozo dos seus direitos, que tenham dois anos ou mais de antiguidade e cumpram os demais requisitos previstos no art.º 13.º do presente Estatuto.

Artigo 20.º

Nenhum corpo social da Associação poderá tomar decisões que contrariem o disposto nos presentes estatutos antes dos mesmos serem modificados em Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito.

Artigo 21.º

A Assembleia geral é constituída pelos associados fundadores e efetivos no gozo dos seus direitos.

A Assembleia Geral reunirá ordinariamente:

No final de cada mandato, até final do mês de dezembro, para a eleição dos corpos gerentes;

Até trinta e um de março de cada ano, para discussão e votação do relatório e contas da gerência do ano anterior e do parecer do Conselho do Fiscal.

Até trinta de novembro de cada ano, para apreciação e votação do programa de ação e do orçamento e para o ano seguinte e do parecer do Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente da assembleia geral, por iniciativa deste, a pedido da direção, a pedido do conselho fiscal ou de 10% dos sócios no pleno gozo dos seus direitos.

No caso das assembleias gerais extraordinárias, a reunião deve realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da data de receção do pedido ou requerimento.

Artigo 22.º

A direção e o conselho fiscal são convocados pelos respetivos presidentes, por iniciativa destes, ou a pedido da maioria dos titulares dos órgãos.

As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

As votações respeitantes a eleições dos órgãos sociais ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros são feitas por escrutínio secreto.

Em caso de vacatura da maioria dos titulares dos órgãos, deve proceder-se ao preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês.

Os membros designados para preencherem as vagas no número anterior apenas completam o mandato.

Das reuniões dos corpos gerentes serão sempre lavradas atas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia Geral, pelos membros da respetiva mesa.

Artigo 23.º

A Assembleia Geral é convocada com a antecedência mínima de quinze dias pelo presidente da mesa ou pelo seu substituto.

A convocatória é obrigatoriamente:

afixada na sede e, remetida pessoalmente a cada associado através de correio eletrónico ou por meio de aviso postal.

Da convocatória, constará obrigatoriamente o dia, a hora, o local de reunião e respetiva ordem de trabalhos.

Independentemente da convocatória nos termos do número anterior, é obrigatório ser dada publicidade à realização das Assembleias Gerais, nas edições da Associação, no sítio institucional e em aviso afixado em locais de acesso público nas instalações e estabelecimentos da associação.

Os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos devem estar disponíveis na sede e no sítio institucional da associação, logo que a convocatória seja expedida, por meio de aviso postal, para os associados.

Cabe à Assembleia Geral decidir da importância de relembrar de véspera os Associados da reunião da Assembleia Geral.

Artigo 23.º- A

A Assembleia Geral tem as atribuições fixadas na lei, competindo-lhe especialmente velar pelo cumprimento dos presentes estatutos.

A Assembleia Geral reúne à hora marcada na convocatória e funcionará validamente com a presença de mais de metade dos associados com direito a voto ou, na falta de “quórum”, a Assembleia reunirá com qualquer número de sócios 30 minutos depois, desde que o anúncio convocatório assim o determine.

5. A Assembleia Geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

Artigo 24.º

As deliberações da Assembleia Geral têm as atribuições fixadas na lei, competindo-lhe especialmente velar pelo cumprimento dos presentes estatutos.

As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples de votos, não se contando as abstenções.

É exigida maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos, na aprovação das matérias previstas nas alíneas, g), h) i) e j) do art.º 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 02/12, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2020/M, de 25/03.

A cada sócio cabe um voto e cada sócio não pode representar mais do que um outro associado.

Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas sessões da Assembleia Geral mediante declaração nesse sentido com assinatura reconhecida entregue ao presidente da mesa e que será anexa à ata da reunião.

É admitido o voto por correspondência nos termos do n.º 4 do art.º 61.º do DLR n.º 9/2015/M, de 02/12, alterado e republicado pelo DLR n.º 4/2020/M, de 25/03.

Artigo 25.º

Os membros da mesa da Assembleia Geral são um Presidente e dois Secretários.

Os titulares dos órgãos não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoa com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges e respetivos ascendentes e descendentes, bem como qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral.

Os titulares dos órgãos sociais não podem contratar direta ou indiretamente com a instituição, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a Instituição.

Os titulares dos órgãos não podem exercer atividade conflituante com a atividade da instituição onde estão inseridos, nem integrar corpos sociais de entidades conflituantes com os da instituição, ou de participadas desta.

Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe situação conflituante:

Se tiver interesse num determinado resultado ilegítimo, num serviço ou numa transação efetuada;

Se obtiver uma vantagem financeira ou benefício de outra natureza que o favoreça.

Artigo 26.º

Compete ao Presidente da Assembleia Geral:

Estabelecer a ordem de trabalhos das reuniões e convocar as reuniões nos termos previstos no artigo 23.º destes Estatutos.

Assinar, conjuntamente com os Secretários, as atas das reuniões;
Rubricar os respectivos livros, assinando os termos de abertura e encerramento;
Investir os associados eleitos na posse dos respectivos cargos, assinando com eles os autos de posse.
Dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.
Fazer zelar os estatutos da ADECOM.

Artigo 27.º

Um dos Secretários substitui o Presidente na sua falta ou impedimentos e, no caso de demissão deste, assume a presidência efetiva.

Artigo 28.º

Aos Secretários compete prover o expediente da Mesa, elaborar e assinar as atas das Assembleias Gerais e executar todos os serviços que lhe forem cometidos pelo Presidente.

Na falta de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, compete à assembleia geral eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessam as suas funções no termo da reunião.

SECÇÃO II Da Direção

Artigo 29.º

A Direção é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal.

Haverá simultaneamente três suplentes que se tonarão efetivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos.

Artigo 30.º

Compete à Direção gerir a instituição e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente:

Garantir a efetivação dos direitos dos beneficiários;

Elaborar anualmente e submeter ao parecer do órgão de fiscalização, o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de ação para o ano seguinte;

Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços e equipamentos, nomeadamente elaborando os regulamentos internos que se mostrem adequados e promovendo a organização e elaboração da contabilidade nos termos da lei;

Organizar o quadro de pessoal, contratar e gerir o pessoal da instituição;

Representar a instituição em juízo ou fora dele;

Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da instituição.

Os atos que importem à assunção de obrigações que excedam os poderes normais e correntes de administração da Associação ou dos associados carecem de prévia deliberação votada pela maioria de dois terços dos membros da Direção, ficando os vencidos ilibados de responsabilidade mediante a respetiva declaração de voto.

São sempre lavradas atas das reuniões da Direção, as quais são obrigatoriamente assinadas por todos os membros presentes.

Artigo 31.º

Compete ao Presidente da Direção:

Superintender na administração da Associação e orientar os respetivos serviços;

Representar a Associação em juízo e fora dele;

Convocar e presidir às reuniões da Direção;

Promover o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e da Direção;

Assinar os termos de abertura e encerramento do livro de atas da Direção;

Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos.

Artigo 32.º

Compete ao Vice-Presidente, ao secretário e ao Vogal coadjuvar o Presidente na administração da Associação.

Ao Tesoureiro compete fiscalizar a arrecadação das receitas e a satisfação das despesas autorizadas bem como manter atualizado o inventário do património associativo.

O Tesoureiro promoverá a apresentação trimestral do balancete documentado das receitas e despesas.

Os levantamentos dos dinheiros que se achem depositados só poderão efetuar-se por cheque, transferência bancária ou outro meio de pagamento assinado por dois membros da Direção, sendo que um deles tem que obrigatoriamente ser o tesoureiro.

SECÇÃO III Do Conselho Fiscal

Artigo 33.º

O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Secretário e um Relator.

Haverá simultaneamente dois suplentes que se tornarão efetivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos.

Artigo 34.º

Compete ao Conselho Fiscal inspecionar e fiscalizar os atos de administração, zelando pelo cumprimento da lei, dos estatutos e regulamentos e em especial:

Verificar os balancetes de receita e despesa e conferir os documentos de despesa, bem como a legalidade dos pagamentos efetuados;

Fiscalizar a Direção da Associação, podendo, para o efeito, consultar a documentação necessária;

Fornecer à Direção o parecer acerca de qualquer assunto que lhe seja solicitado;

Elaborar parecer sobre o Relatório e Contas da Direção para ser presente à Assembleia Geral Ordinária;

Solicitar à Direção reuniões extraordinárias para discussão conjunta de assuntos cuja importância o justifique;

Pedir a convocação da Assembleia Geral extraordinária, quando o julgar necessário;

Relatar os recursos para a Assembleia Geral.

Das sessões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio, as quais são obrigatoriamente assinadas por todos os membros presentes.

CAPÍTULO IV

Receitas, Despesas e Contas do exercício

Artigo 35.º

São receitas da Associação:

O produto das joias e quotas dos associados;

As participações oficiais;

Os subsídios e participações oficiais;

Os donativos, legados e heranças feitas a favor da Associação;

Os rendimentos dos bens próprios;

O produto líquido de quaisquer espetáculos, festas e diversões;

O produto de venda de publicações;

O produto de subscrições;

Quaisquer outras receitas não especificadas.

Constituem despesas da Associação as resultantes do exercício normal da sua atividade e funcionamento, bem como as resultantes de encargos legais.

Artigo 35.º - A

O património da Associação é constituído pelos bens expressamente afetos pelos sócios fundadores à Associação, pelos bens ou equipamentos doados por entidades públicas ou privadas e pelos demais bens e valores que sejam adquiridos pela mesma.

Artigo 36.º

As contas do exercício são aprovadas nos termos previstos nos presentes estatutos e publicitadas no sítio institucional eletrónico da Associação até 31 de maio do ano seguinte a que dizem respeito.

As contas do exercício são apresentadas dentro dos prazos legalmente estabelecidos ao órgão oficial competente para a verificação da sua legalidade.

CAPÍTULO V

Da Alteração dos Estatutos

Artigo 37.º

Os presentes estatutos só podem ser alterados por deliberação da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para esse efeito, sob proposta da Direção ou a requerimento fundamentado de uma maioria qualificada de associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos.

Convocada a Assembleia Geral para efeitos do número um, as propostas de alterações estatutárias deverão ficar patentes na sede da Associação e no sítio institucional eletrónico da Associação com a antecedência mínima de quinze dias relativamente à data da reunião da Assembleia.

As referidas alterações só poderão ser deliberadas com os votos favoráveis de pelo menos três quartos dos associados, com direito a voto, presentes na reunião.

CAPÍTULO VI

Da Dissolução

Artigo 38.º

A Associação dissolve-se nos termos da lei geral, designadamente por absoluta carência de recursos para prosseguir os fins estatutários.

A Assembleia Geral convocada para a dissolução da Associação reunirá em sessão extraordinária em que terão de estar presentes dois terços dos associados com direito as nela participarem.

A deliberação de dissolução só poderá ser tomada por maioria de três quartos dos associados.

Artigo 39.º

A liquidação e partilha dos bens da Associação, uma vez dissolvida, serão feitas nos termos dos estatutos das instituições particulares de solidariedade social e da lei geral.

A Assembleia Geral que deliberar a dissolução nomeará os liquidatários de entre os associados presentes.

Assinaturas ilegíveis

Funchal, 17 de dezembro de 2021.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 109/2022

Sumário:

Nomeia no cargo de Adjunta do Gabinete, a Técnica Superior, da Carreira de Técnico Superior, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Lisete do Rosário Rodrigues, Licenciada em Comunicação Social.

Texto:

Considerando que os gabinetes dos secretários regionais são estruturas de apoio direto à sua atividade política, tendo os respetivos membros por função coadjuvados no exercício das suas funções;

Considerando que nos gabinetes dos membros do Governo, os adjuntos prestam o apoio político e técnico que lhes seja determinado.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear no cargo de Adjunta do meu Gabinete, a Técnica Superior, da Carreira de Técnico Superior, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Lisete do Rosário Rodrigues, Licenciada em Comunicação Social.
- 2 - À nomeada é aplicável o regime remuneratório previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - Este despacho produz efeitos a 1 de março de 2022.
- 4 - A nota curricular da nomeada, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.
- 5 - É revogado com efeitos a partir de 1 de março de 2022, inclusive, o meu Despacho n.º 328/2019, de 15 de outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 188, suplemento, de 7 de novembro de 2019.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 49, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações Económicas 01.01.03.; 01.01.12.; 01.01.13.; 01.01.14.SF.; 01.01.14.SN.; 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 15 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

ANEXO

Nota Curricular

1. Dados Pessoais:
Nome: Lisete do Rosário Rodrigues
Naturalidade: Santa Cruz
2. Habilitações Literárias:
Licenciatura em Comunicação Social, pela Escola Superior de Educação – IPS, com Pós-graduação em Protocolo, Assessoria de Imprensa/Comunicação, Oratória e Organização de Eventos, pela Escola de Protocolo e Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
3. Formação Profissional:
- Produção e Partilha de Conteúdos Digitais

- Formação em Public Speaking e Media Training, pela CV&A Consultores
 - Curso “Comunicação em Política”, formação em Escrita Política, Política no Digital e Argumentação Política, com a duração de 60 horas, pela Agência Potenciar Comunicação
 - Curso Intensivo de Segurança e Defesa, pelo Instituto de Defesa Nacional
 - Curso “Comunicação em Política”, formação em Escrita Política, Política no Digital e Argumentação Política, pela Agência Potenciar Comunicação
 - Curso de Formação Profissional Protocolo nos Serviços Públicos
 - Certificação em Programação Neurolinguística
 - Curso de Formação Profissional CAP – Certificado de Aptidão profissional - Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores (Magna Voce)
 - Workshop de Media Relations – International Consultancy Portugal, coordenado pela Jornalista Maria João Ruela (SIC)
 - Formação «Curso de Marketing Pessoal – Técnicas de Falar em Público», coordenado por Nuno Miguel Henriques
 - Curso Comunicação Cultural e Marketing, coordenado por Sofia Mântua, Coordenadora do Departamento de Comunicação, Imprensa e Relações Públicas do Centro Cultural de Belém
 - Seminário ‘Inovação e Marketing nos Serviços Públicos’, coordenado por Gonçalo Serra e Miguel Fernandes
 - Curso de Protocolo Institucional, coordenado por Maria Luísa Gueifão
 - Curso de Estudos Políticos Aprofundados, da Universidade de Verão 2006
 - Seminário “Ética Jornalística, Jornalismo e Públicos”
4. Atividade profissional:
- Desde 2019 Técnico Especialista na Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas
 - 2016 a 2019 Assessora de Imprensa na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
 - 2015 a 2016 Técnica Superior da Secretaria Regional de Educação, na área da Comunicação e Marketing
 - 2011 a 2015 Assessora de Imprensa da Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos
 - 2002 a 2011 Assessora de Imprensa e Coordenadora do Gabinete de Informação, Imagem e Protocolo do Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura
 - Desde 2004 Formadora nas áreas de Comunicação, Gestão de Eventos e Protocolo
 - 2000/2002 Jornalista no Diário de Notícias da Madeira
 - 1999/2000 Jornalista no Jornal da Madeira

Despacho n.º 110/2022

Sumário:

Nomeia o Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, licenciado em Ciências da Comunicação, Juan Eduardo Andrade Andrade, Técnico Especialista do meu Gabinete, para prestar assessoria especializada no domínio das matérias políticas, bem como na área da comunicação social e das novas tecnologias de informação.

Texto:

Considerando as atribuições cometidas à Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas no domínio dos recursos hídricos, do ambiente e economia circular, das alterações climáticas, do litoral, da prevenção e gestão de resíduos, do saneamento básico, do ordenamento do território, da informação geográfica, cartográfica e cadastral, do urbanismo, da conservação da natureza, da geo e biodiversidade, das florestas, das áreas protegidas e da paisagem no âmbito da estrutura orgânica do Governo Regional da Madeira;

Considerando a importância que reveste, atualmente, a análise da conjuntura política, a definição de estratégias políticas e a avaliação e diagnóstico das políticas adotadas no âmbito das áreas tuteladas e que, face a esta relevância, se torna necessário manter uma assessoria específica, designadamente no domínio das matérias políticas, através de um apoio técnico especializado a prestar no meu Gabinete, que informe, acompanhe e coordene a execução da política desenvolvida no âmbito do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Por outro lado, considerando a importância que reveste a divulgação, junto da comunicação social, de informações relativas às ações desenvolvidas pela Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Considerando a necessidade de utilização das novas tecnologias na divulgação da imagem e dos eventos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, bem como o facto de essa divulgação ocorrer quase em simultâneo, exigindo uma disponibilidade permanente do seu responsável;

Considerando que face a esta relevância torna-se, igualmente, necessário manter uma assessoria específica, designadamente na área da comunicação social e das novas tecnologias de informação, através de um apoio técnico especializado a prestar no meu Gabinete;

Considerando que os membros do gabinete dos secretários regionais têm por função coadjuvá-los no exercício das suas funções, sendo este apoio fundamental desde a nomeação dos secretários, e, como tal, atendendo à importância significativa dos interesses em causa, é urgente proceder, de imediato, à nomeação de um técnico especialista para prestar assessoria especializada no domínio das matérias políticas, bem como na área da comunicação social e das novas tecnologias de informação;

Considerando que os Secretários Regionais podem nomear técnicos especialistas para coadjuvá-los no exercício das suas funções;

Considerando que o Dr. Juan Eduardo Andrade Andrade, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, atenta à sua formação e experiência profissional, possui as competências e aptidões adequadas à

prestação de assessoria técnica no domínio das matérias políticas, bem como na área da comunicação social e das novas tecnologias de informação.

Nestes termos, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 4 do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 11.º, do artigo 12.º e dos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira, do n.º 4 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional .º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, e da Resolução n.º 100/2020, de 13 de março, determino:

- 1 - Nomear o Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, licenciado em Ciências da Comunicação, Juan Eduardo Andrade Andrade, Técnico Especialista do meu Gabinete, para prestar assessoria especializada no domínio das matérias políticas, bem como na área da comunicação social e das novas tecnologias de informação.
- 2 - O Técnico Especialista ora nomeado tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 76,83% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 3 - O Técnico Especialista tem direito ainda a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 4 - Este despacho produz efeitos a 1 de março de 2022.
- 5 - A nota curricular do nomeado, que faz parte integrante do presente despacho, consta em anexo.
- 6 - É revogado com efeitos a partir de 1 de março de 2022, inclusive, o meu Despacho n.º 224/2020, de 15 de junho, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 116, de 18 de junho.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 49, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações Económicas 01.01.03.; 01.01.12.; 01.01.13.; 01.01.14.SF.; 01.01.14.SN.; e 01.03.05.A0.B0..

Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 25 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Juan Eduardo Andrade Andrade
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações literárias:

Licenciatura em Ciências da Comunicação, na Universidade Autónoma de Lisboa (UAL), com especialização em jornalismo (1997-2002).

Formação profissional:

- Formação no CENJOR - Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas.
- Aprofundou conhecimentos da língua inglesa na UK Superstudy.

Experiência Profissional:

- Técnico Especialista da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas desde 2020;
- Técnico Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas (2015-2019)
- Jornalista no semanário regional Tribuna da Madeira (2003-2015);
- Foi convidado para iniciar e desenvolver o primeiro diário de distribuição gratuita da Região Autónoma da Madeira até 2011- Diário Cidade
- Coordenou um suplemento económico do Tribuna da Madeira 2004 até 2006;
- Manteve as funções como jornalista na empresa O Liberal com participação regular no semanário Tribuna da Madeira; Diário Cidade; Revista Saber Madeira; Revista Saber Açores e Revista Fiesta.

Formação complementar:

- Formação em *Public Speaking e Media Training*
- Curso "Falar em Público"
- Ciclo de Formação em Comunicação Política, pela "Potenciar Comunicação",
- Como comunicar projetos apoiados por fundos da União Europeia - Agência para o Desenvolvimento e Coesão.
- Formação em "Produção e Partilha de Conteúdos Digitais".

Funchal, 23 fevereiro de 2022.

Juan Eduardo Andrade Andrade

Aviso n.º 213/2022**Sumário:**

Renovação da comissão de serviço do Dr. Carlos Alexandre Marques Gouveia, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Técnica de Contabilidade, do Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a partir de 14 de abril de 2022.

Texto:

Pelo despacho nº 10/SRAAC/2022, de 11 de fevereiro, de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, foi renovada a comissão de serviço do Dr. Carlos Alexandre Marques Gouveia, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Técnica de Contabilidade, do Gabinete do Secretário Regional, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, com efeitos a partir de 14 de abril de 2022.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, 11 de fevereiro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

Aviso n.º 214/2022**Sumário:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Paulo Jorge da Silva Caetano, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Texto:

Torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum e ao abrigo dos artigos 6.º, 7.º, 40.º e 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, dos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, foi celebrado a 28 de fevereiro de 2022, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Paulo Jorge da Silva Caetano, autorizado por despacho de 23 de fevereiro de 2022, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, posicionado na 4ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o nível 4 da Tabela Remuneratória Única (constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelos Decretos-Lei n.ºs 10-B/2020, de 20 de março, 10/2021, de 1 de fevereiro, e 109-A/2021, de 7 de dezembro), e a remuneração base mensal de € 705,00 (setecentos e cinco euros), sem prejuízo do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira, com início no dia 1 de março de 2022.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, 28 de fevereiro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)